

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2017
CONVÊNIO MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV Nº 811485/2014

O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE, associação privada, sem fins lucrativos, constituída na forma da lei, por meio da sua Comissão de Seleções e Contratações, torna público que está realizando **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, avaliada pelo MENOR PREÇO**, para **contratação de pessoa jurídica para impressão de publicação**, objetivando atender as necessidades do DIEESE quanto à execução do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 03/2014 – DIEESE SICONV Nº 811485/2014, a qual será processada e julgada em conformidade com o Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações e Portarias nº 127, de 29 de maio de 2008 e nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações e demais condições estabelecidas nesta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e seus anexos.

O DIEESE faz saber, ainda, a todos que almejam apresentar propostas no âmbito do presente processo, que a aplicação de recursos vinculados a convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres não transmuta sua condição de pessoa jurídica de direito privado e nem o obriga às regras estabelecidas para a Administração Pública no que diz respeito às licitações (Tribunal de Contas da União - Acórdão n.º 291/2011-2ª Câmara, TC-023.262/2006-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 25.01.2011). Assim, fica devidamente consignado que o presente processo é promovido por instituição privada, sendo certo que dele resultará ajuste entre particulares, **sob regime de direito privado**.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 09:00 do dia 28 de junho até as 18:00 do dia 12 de julho de 2017.

B) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A análise das propostas e dos documentos de habilitação será realizada no dia 13 de junho e o resultado será publicado na página do DIEESE <http://www.dieese.org.br/materialinstitucional/cotacao.html>, em não havendo a interposição de recursos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, **compreendendo impressão, com fornecimento de prova, da capa, do miolo e do acabamento, das publicações previstas** no Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV N° 811485/2014, conforme consta no Termo de Referência (Anexo D).
- 1.2. O valor total estimado decorrente da presente cotação será de R\$ 33.081,33 (Trinta e três mil e oitenta e um reais e trinta e três centavos), ressalvada a possibilidade de ampliação ou redução a ser definida em termo aditivo, respeitado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
- 1.3. Os preços da Proposta de Preços devem incluir obrigatoriamente todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre os produtos a serem fornecidos.
- 1.4. As despesas com esta contratação correrão por conta do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV N° 811485/2014, firmado com o Ministério do Trabalho.
- 1.5. Constituem Anexos da Cotação de Preços e dele fazem parte integrante:
 - ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Proposta Comercial
 - ANEXO III – Dados Referenciais
 - ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre trabalho de menores
 - ANEXO V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos
 - ANEXO VI – Comprovante de recebimento da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 001/2017
 - ANEXO VII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste processo de pedido de cotação, além das empresas convidadas, as demais interessadas, que manifestarem interesse em participar com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pedido de Cotação.
- 2.2. A presente Cotação Prévia de Preços encontra-se à disposição dos interessados no site www.dieese.org.br, bem como na sala da Comissão de Seleções e Contratações do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE, na Rua

Aurora, 957, 1º. Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01209-001, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

2.3. Não poderá participar desta cotação:

- a) A empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitações ou cotações prévias e Prévias e/ou declaradas inidôneas pelo DIEESE ou por órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovarem a sua reabilitação;
- b) Interessados reunidos em consórcio, empresas sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será procedido, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo a todas as condições desta Cotação Prévia de Preços, oferecer o “**MENOR PREÇO,**” de acordo com o Anexo I – Proposta Comercial.

3.1.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio. O sorteio será realizado na mesma sessão de análise das propostas ou em nova sessão a ser convocada especificamente para esse fim, a critério exclusivo da Comissão.

3.2. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos desta Cotação Prévia, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços manifestamente inexequíveis, irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens baseadas nas ofertas dos demais participantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta cotação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos discriminados nesta Cotação Prévia de Preços.

3.3. A habilitação do participante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

4. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. O participante deverá encaminhar para o endereço do DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIECONÔMICOS – DIEESE, Rua Aurora, 957, 1º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01.209-001; 02 (dois) **envelopes**

distintos, contendo o primeiro a **PROPOSTA COMERCIAL** e o segundo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

- 4.2. O prazo para encaminhamento do original e/ou cópia autenticada de toda a documentação exigida nesta Cotação Prévia, bem como do detalhamento da proposta será de **15 (quinze) dias corridos, conforme o previsto no preâmbulo desta Cotação Prévia de Preços**.
- 4.3. Informações relativas à presente Cotação Prévia de Preços poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 4.3.1. **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Comissão de Seleções e Contratações, na sede do DIEESE, Rua Aurora, 957, 1º Andar, São Paulo/SP, CEP: 01209-001.
- 4.3.2. **QUESTÕES DIVERSAS** - poderão ser dirimidas por telefone nº (11) 3874-5396, no horário das 10:00 às 17:00 horas.
- 4.3.3. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 4.3.4. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a Comissão de Seleções e Contratações e protocoladas nos dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas, no endereço acima, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Cotação Prévia de Preços, conforme legislação vigente.
- 4.3.5. Caberá ao Diretor Técnico do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3.6. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).
- 4.3.7. Após a declaração do vencedor, eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail convenios@dieese.org.br.

5. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada, em envelope opaco, fechado, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS

SOCIOECONÔMICOS – DIEESE

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2017

– RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PARTICIPANTE –

- 5.2. O envelope deverá conter a proposta comercial, propriamente dita, de acordo com o modelo constante no Anexo II – Proposta Comercial; deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, contendo a razão ou denominação social, o endereço com CEP, o número do CNPJ, o número de telefone, o número de fax, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva procuração), e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo.
- 5.3. Da proposta deverá constar o **valor ofertado** pela participante, que incidirá sobre o preço praticado pelas empresas de serviços de impressão.
- 5.4. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Cotação Prévia de Preços.
- 5.5. Conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.6. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do participante, considerar-se-á o prazo de 60 dias.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em envelope opaco, fechado, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

AO

**DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS
SOCIOECONÔMICOS – DIEESE**

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2017

– RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PARTICIPANTE –

6.2. O Fornecedor deverá enviar ao Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE, os seguintes documentos:

6.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2.2. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Negativa de Débito quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação Plena ou Certidão Negativa de débito quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- f) Caso o licitante não esteja inscrito em um ou mais órgãos indicados neste item, deverá apresentar declaração por meio da qual justificará a ausência do documento correspondente.

6.2.4. Cumprimento do art. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo VI).

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6.2.5. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa executou de forma satisfatória ou está executando atividade compatível em características com o objeto ora licitado (valor mínimo compatível com o valor desta Cotação Prévia de Preços).

- 6.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original e/ou cópia autenticada, não se aceitando documentos em forma de “FAX” e nem apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 6.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Em nome do participante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - b) Em nome da sede (matriz), se o participante for a sede (matriz);

- c) Em nome da filial, se o participante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);
- 6.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias da data prevista para a divulgação do resultado, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará na **INABILITAÇÃO** do participante.
- 6.7. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o participante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.8. A apresentação da proposta por parte do participante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas desta Cotação Prévia de Preços.

7. DO CONTRATO

- 7.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato de Prestação de Serviços entre o fornecedor vencedor (CONTRATADA) e o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE (CONTRATANTE), com vigência específica de acordo com o Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV N° 811485/2014, contado a partir de sua assinatura, conforme minuta de contrato constante no Anexo VII desta Cotação Prévia de Preços.
- 7.2. O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE convocará o fornecedor vencedor (CONTRATADA) para assinar o Contrato, o qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Cotação Prévia de Preços.
- 7.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE.
- 7.4. É facultado ao DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

- 7.5. Caso o fornecedor vencedor seja uma pessoa jurídica, deverá comprovar que o representante enviado para assinar o contrato com o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE possui poderes para tanto.
- 7.6. Se o Fornecedor vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou recusar-se a assiná-lo, a Comissão de Seleções e Contratações examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a Cotação Prévia de Preços, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado, por igual período, e desde que vigente o Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV Nº 811485/2014, ao qual se vincula.
- 8.1.1. O encerramento do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV Nº 811485/2014, com vigência originalmente definida para 19 de outubro de 2019, configurará condições resolutive para o presente contrato, que, em se verificando, acarretará no encerramento antecipado do ajuste, aperfeiçoando-se mediante notificação extrajudicial e não ocasionando direito à indenização de qualquer natureza.

9. ORIGEM DOS RECURSOS

- 9.1. As despesas decorrentes da presente Cotação Prévia de Preços ocorrerão à conta do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV Nº 811485/2014, formalizado com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Caso o Fornecedor vencedor se recuse a assinar o Contrato de Prestação de Serviços, convidado a fazê-lo não atenda no prazo fixado, ou venha a rescindir o contrato de fornecimento, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE até 08 (oito) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após a entrega dos produtos contratados por meio de boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

12. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os prazos mencionados nesta Cotação Prévia de Preços, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente no Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 12.2. É facultado à Comissão de Seleções e Contratações ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução.
- 12.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Seleções e Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação. A comissão reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 12.4. A comissão poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta Cotação Prévia de Preços.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleções e Contratações.
- 12.6. Fica eleito o foro de São Paulo-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta cotação de preços que não puderem ser solucionadas administrativamente.

São Paulo, 22 de Junho de 2017.



CLEMENTE GANZILÚCIO
Diretor Técnico

ANEXO I
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2017
CONVÊNIO MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV Nº 811485/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Para atender as necessidades do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE no âmbito do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV Nº 811485/2014, elaboramos o presente Termo de Referência:

1) OBJETIVO:

Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, **compreendendo impressão, com fornecimento de prova, da capa, do miolo e do acabamento, dos seguintes listados abaixo**, no âmbito do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV Nº 811485/2014:

Item 1

META 1

Livro

- Impressão de livro, com 160 páginas, em pb, em pólen bold 90g
- Tamanho 16cm x 23cm (formato fechado) e 46cm x 23cm (aberto)
- Capa 4 x 0 cor, com laminação fosca na frente, em Supremo alta alvura 250g, com orelhas
- 3 mil exemplares
- Lombada quadrada colada (Hot Melt) e costurada

Item 2

META 3

Livreto

- Impressão de livreto, com cerca de 280 páginas
- 1.500 exemplares
- Tamanho 15cm x 11,2 cm (formato fechado) e aproximadamente 31cm x 11,2 (aberto)
- Miolo em off set 90g, duas cores: um preto e um pantone
- Capa 4 x 1 cor, em Supremo alta alvura 250g, com laminação fosca na frente
- Lombada quadrada colada (Hot Melt) e costurada

Item 3

META 7

Caderno

- Impressão de um caderno de debates, com aproximadamente 100 páginas
- 1.000 exemplares
- Tamanho 21cm x 29,7 cm (formato fechado) e aproximadamente 43cm x 29,7 (aberto)
- Miolo em pb, couché fosco 90g
- Capa 4 x 0 cores, Supremo alta alvura 250g, laminação fosca na frente
- Lombada quadrada colada (Hot Melt) e costurada

ESPECIFICAÇÃO:

Os produtos deverão ser entregues no DIEESE, até 08 (oito) dias a partir da entrega dos arquivos pelo mesmo.

ANEXO II

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONVÊNIO MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV Nº 811485/2014

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos.

Pelo presente, proponho executar os serviços objeto da Cotação Prévia em epígrafe da forma especificada no Termo de Referência desta Cotação Prévia, pelo valor global de R\$ 33.081,33 (Trinta e três mil e oitenta e um reais e trinta e três centavos), valor total para os das publicações previstas no Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV Nº 811485/2014, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I).

✓ O preço a ser pago pelo DIEESE pelos serviços gráficos compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto desta Cotação Prévia de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à contratada. Todos os impostos e despesas necessárias ao correto fornecimento estão inclusos no preço.

✓ **As propostas deverão ser apresentadas em reais, com casas decimais e centavos, não sendo aceitas propostas alternativas.**

VALIDADE DA PROPOSTA:

✓ _____ (_____) dias úteis contados a partir da data da abertura dos Invólucro 01 – PROPOSTA COMERCIAL (60 dias).

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições desta Cotação Prévia de Preços, integrante desta proposta.

São Paulo, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

CPF:

ANEXO III

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONVÊNIO MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV Nº 811485/2014

DADOS REFERENCIAIS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG Nº:

CPF Nº:

Cargo/Função:

ANEXO IV

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONVÊNIO MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV Nº 811485/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

LOCAL, _____ **de** _____ **de 2017.**

Representante Legal

ANEXO V

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONVÊNIO MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV Nº 811485/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Cotação Prévia de Preços, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, _____ de _____ de 2017.

Nome do declarante _____

CPF nº _____


Identidade nº _____

ANEXO VI

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONVÊNIO MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV Nº 811485/2014

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2017

	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS		
	COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2017 (Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV Nº 811485/2014)		
O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE torna público que está realizando Cotação Prévia de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, das publicações previstas no Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV Nº 811485/2014, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I).			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:	CEP:	CIDADE:	UF:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	
DATA:	HORÁRIO:	ASSINATURA:	

Recebemos, nesta data, através da entrega em mãos, cópia do instrumento de Cotação Prévia de Preços acima identificada.

São Paulo, _____ de _____ de 2017.

Representante legal

Senhor Representante,

Visando comunicação futura com sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de edital acima, remetendo-o à **Comissão de Seleções e Contratações**, por meio do fax (0**11) 3874-5394 ou para o e-mail convenios@dieese.org.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital 001/2017, no âmbito do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV N° 811485/2014 e seus Anexos. do qual é parte integrante, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da parte **CONTRATANTE**, além das demais expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- A) Supervisionar e controlar a solicitação dos serviços, através de sua gerência administrativa específica;
- B) Notificar a contratada quanto a qualquer irregularidade identificada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção;
- C) Efetuar pagamento devido conforme disposições previstas neste instrumento;
- D) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- E) Designar uma pessoa em seu quadro de funcionários para acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da parte **CONTRATADA**, além das demais expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- A) Executar os serviços de acordo com as instruções discriminadas neste Contrato, bem como com as recomendações específicas que venham a ser feitas pelo Contratante, no decorrer deste Instrumento;
- H) Obter as licenças necessárias junto às repartições competentes, quando necessárias, responsabilizando pela falta ou omissão referente a essa obrigatoriedade;
- D) Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo, encargos sociais e previdenciários e trabalhistas, relativos à prestação de serviços;
- J) Não divulgar e nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pela Contratante;

- K) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação Prévia de Preços;
- L) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados a Contratante ou a terceiros;
- M) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- N) Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário à prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- O) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências persistentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.
- P) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

Estão compreendidos nos serviços a serem executados pela CONTRATADA, serviços gráficos, compreendendo impressão, com fornecimento de prova, da capa, do miolo e do acabamento, dos seguintes listados abaixo, no âmbito do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV N° 811485/2014:

Item 1 META 1 Livro

- Impressão de livro, com 160 páginas, em pb, em pólen bold 90g
- Tamanho 16cm x 23cm (formato fechado) e 46cm x 23cm (aberto)
- Capa 4 x 0 cor, com laminação fosca na frente, em Supremo alta alvura 250g, com orelhas
- 3 mil exemplares
- Lombada quadrada colada (Hot Melt) e costurada

Item 2
META 3
Livreto

- Impressão de livreto, com cerca de 280 páginas
- 1.500 exemplares
- Tamanho 15cm x 11,2 cm (formato fechado) e aproximadamente 31cm x 11,2 (aberto)
- Miolo em off set 90g, duas cores: um preto e um pantone
- Capa 4 x 1 cor, em Supremo alta alvura 250g, com laminação fosca na frente
- Lombada quadrada colada (Hot Melt) e costurada

Item 3
META 7
Caderno

- Impressão de um caderno de debates, com aproximadamente 100 páginas
- 1.000 exemplares
- Tamanho 21cm x 29,7 cm (formato fechado) e aproximadamente 43cm x 29,7 (aberto)
- Miolo em pb, couché fosco 90g
- Capa 4 x 0 cores, Supremo alta alvura 250g, laminação fosca na frente
- Lombada quadrada colada (Hot Melt) e costurada

Os produtos deverão ser entregues no DIEESE, até 08 (oito) dias a partir da entrega dos arquivos pelo mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 30 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado, por igual período, e desde que vigente o Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV Nº 811485/2014, ao qual se vincula.

§1º A não prorrogação do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV Nº 811485/2014, com vigência originalmente definida até dia 19 de outubro de 2019, configurará condições resolutive para o presente contrato, que, em se verificando, acarretará no encerramento antecipado do ajuste, aperfeiçoando-se mediante notificação extrajudicial e não ocasionando direto à indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Pelos serviços executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 33.081,33 (Trinta e três mil e oitenta e um reais e trinta e três centavos) estando nele incluídas

todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. Este valor poderá ser alterado em 25% (vinte e cinco por cento) para cima ou para baixo, a critério da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA ENTREGA

O recebimento dos bens pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE se dará em duas etapas: A primeira, onde será feito o controle de qualidade, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no Edital. E a segunda, quando ocorre a conferência da quantidade e a aceitação efetiva do mesmo.

§ 1º - O controle de qualidade será feito através do envio de amostra (prova técnica) do serviço a ser realizado, em 01 (um) dia após a entrega dos arquivos (arte em PDF) pelo DIEESE. No Controle de Qualidade será feita a verificação técnica dos itens do edital, bem como a verificação da origem dos produtos, verificação das especificações dos produtos, etc. É vedada a alteração dos arquivos (arte em PDF) enviados pelo DIEESE, sob pena de desclassificação.

§ 2º - Os produtos deverão ser entregues no DIEESE, até 08 (oito) dias a partir da entrega dos arquivos pelo mesmo.

§ 3º – No caso de recusa dos produtos, a CONTRATADA será informada da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contado do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE até 08 (oito) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após a entrega dos serviços contratados por meio de boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, e outros que forem devidos

em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência do ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pelo **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** permitirá acesso irrestrito a toda e qualquer documentação relacionada ao Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 003/2014 – DIEESE SICONV N° 811485/2014 que esteja em sua posse, inclusive a relativa a subcontratações e sub-convênios, pelas equipes de fiscalização do MTE e órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do CONTRATO:

- a) O inadimplemento de qualquer disposição contratual;
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO;
- c) A associação com terceiros, a cessão ou transferência total ou parcial do CONTRATO;
- d) A fusão, incorporação, cisão ou dissolução da CONTRATADA ou qualquer alteração social que possa, a critério da CONTRATANTE, prejudicar a execução do CONTRATO;
- e) O não atendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;

- f) O requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou a decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que possa impedir a execução do CONTRATO.

O fato que motivar a rescisão contratual deverá ser formalmente caracterizado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa da outra parte.

Na hipótese de a rescisão ser por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter o que esta tiver direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Além de motivar a rescisão do Contrato, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, pelo atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das seguintes hipóteses:
 - b.1.) não cumprimento de cláusulas contratuais;
 - b.2.) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - b.3.) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato;
 - b.4.) não atendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participar de processos de seleção e de contratação realizados pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE, pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, admitida a reabilitação, desde que ressarcidos os prejuízos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As multas referidas nesta cláusula serão descontadas de pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A critério da **CONTRATANTE** poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da cidade de São Paulo/SP.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

São Paulo, xx de xxxx de 2017.

DIEESE
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF